



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Portinho

REQUERIMENTO Nº DE - CCJ

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 16, de 2023, a adição de minha assinatura à emenda de autoria do Senador Esperidião Amin, registrada no SEDOL nº SF/24214.24685-38, apresentada ao PLP 112/2021, que “dispõe sobre as normas eleitorais e as normas processuais eleitorais brasileiras”.

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda nº 88, à qual apresento requerimento de adição de assinatura, insere dispositivo na reforma eleitoral com o objetivo de assegurar maior transparência, auditabilidade e confiabilidade ao sistema de votação brasileiro, por meio da exigência de que a urna eletrônica imprima o registro de cada voto para conferência visual do eleitor, com posterior depósito automático e lacrado, sem contato manual.

A medida está em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, publicidade e moralidade (art. 37 da Constituição Federal), bem como com o direito do eleitor ao sigilo e à segurança do voto (art. 14, CF), ao conferir meios objetivos de fiscalização e integridade ao processo eleitoral. Ressalte-se que a proposta não compromete o sigilo do voto, pois a impressão será visualizada apenas pelo eleitor e imediatamente lacrada, vedando qualquer interferência externa.



Em um cenário de crescente polarização e desconfiança institucional, a adoção de mecanismos que aumentem a confiança no resultado das urnas é medida de responsabilidade democrática e republicana. Trata-se de um avanço no sentido de assegurar o direito do eleitor à verificação e à transparência, fortalecendo a legitimidade do processo eleitoral e a própria democracia representativa.

Por fim, a emenda contempla a previsão de implementação gradual, a ser efetivada até a primeira eleição geral após a aprovação da lei, o que garante viabilidade técnica e orçamentária para sua adoção pela Justiça Eleitoral.

Desta feita, a emenda representa um aperfeiçoamento essencial ao nosso sistema democrático e eleitoral.

Sala da Comissão, 12 de maio de 2025.

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)
Líder do Partido Liberal

